



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000416/2025
Processo: 11075-00 2025
Autoria: Laiz Perrut
Ementa: Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal.

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 416 de 2025, de autoria da vereadora Laiz Perrut Marendino, datado de 30 de outubro de 2025, que homenageia a senhora Adenilde Petrina Bispo.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;

(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:

Art. 72. É competência específica:

(...)

III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico,



cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e

3 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação.

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 2 do Regimento Interno.

Da leitura da justificativa e demais documentos apresentados pela vereadora, temos que a homenageada, senhora Adenilde Petrina Bispo foi militante de esquerda, tendo fundado o Coletivo Vozes da Rua e participado de inúmeros atos de movimentos ideológicos e revolucionários. A ampla pesquisa realizada por meio da internet por este gabinete nos confirme os elementos disruptivos que são mencionados na justificativa do projeto de lei, motivo pelo qual esse parecer já se posicionaria firmemente CONTRÁRIO ao projeto.

Contudo, há um elemento que se destaca mais do que a homenagem proposta. Mesmo se ideologicamente eu pudesse discordar das linhas de ação e dos projetos defendidos pela homenageada e manifestasse voto contrário à proposição, estaria somente exercendo as prerrogativas representativas do meu mandato. Mas os documentos que instruem a presente proposição demonstram um grande desrespeito que é tratados, muitas vezes, como cotidiano.

Em que pese eu não possa jamais me dizer surpresa com a atitude da proponente, infelizmente também não posso nem dizer que me surpreende que o meu parecer tenha sido precedido por de outros vereadores que dizem militar sob a bandeira de Nosso Senhor Jesus Cristo, defendendo seus valores, mas que ignoram tamanho ataque à sua Igreja e aos seus Santos.

Temos, portanto, de chamar atenção ao fato de que a escola em comento, que a vereadora do Partido dos Trabalhadores pretende nomear, já tem nome! A Escola Municipal Santa Cândida, dignamente, homenageia essa importante santa da Igreja Católica. Contudo, nos documentos juntados à proposição, vemos que a proponente, em claro ataque à fé cristã e católica, justifica seu pedido à Prefeitura com "Essa solicitação se justifica pelo fato da escola encontrar-se sem uma denominação adequada ...". A proponente acha que uma escola que homenageia uma mulher santa não tem um nome adequado? Essa é só mais uma das incontáveis demonstrações do desprezo que o Partido dos Trabalhadores tem com Nosso Senhor Jesus Cristo e os seus seguidores.

Portanto, considerando o exposto acima e atendo-me às competências desta comissão, manifesto firme parecer CONTRÁRIO à aprovação da presente matéria.

Palácio Barbosa Lima, 19 de dezembro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

